

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 925, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967.

Reajusta vencimentos dos Funcionários Públicos do Município e Proventos dos Inativos.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando o não cumprimento pela Câmara Municipal do art. 177, parágrafo 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da mesma Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos Funcionários Públicos do Município, Ativo e Inativos para o exercício de 1968, = sem direito a qualquer percentagem, quer fixa, quer variável, na = forma abaixo discriminada:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS COM VENCIMENTOS, MENSAIS E ANUAIS

<u>Nº de cargos</u>	<u>Função</u>	<u>Dotação</u>	<u>Mensal</u>	<u>Anual</u>
	<u>LEGISLATIVO</u>			
1	Secretário Auxiliar da Câmara	3.1.1.1.01	85,00	1.020,00
	<u>EXECUTIVO</u>			
	Subsídio e Representação do Prefeito.....	3.1.1.1.03	120,00	1.440,00
1	Secretário da Prefeitura.....	3.1.1.1.03	250,00	3.000,00
1	Auxiliar de Secretaria.....	3.1.1.1.03	85,00	1.020,00
1	Chefe do Departamento de Contabilidade.....	3.1.1.1.03	250,00	3.000,00
1	Contador Auxiliar.....	3.1.1.1.03	100,00	1.200,00
1	Escriturária da Contabilidade	3.1.1.1.03	85,00	1.020,00
1	Porteiro Contínuo.....	3.1.1.1.03	100,00	1.200,00
1	Chefe do Departamento de Fazenda.....	3.1.1.1.03	325,00	3.900,00
1	Escriturária do Departamento de Fazenda.....	3.1.1.1.03	190,00	2.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

<u>Nº de cargos</u>	<u>Função</u>	<u>Dotação</u>	<u>Mensal</u>	<u>Anual</u>
	Departamento de Fazenda.....,,	3.1.1.1.03	85,00	1.020,00
2	Fiscais de Rendas do I.C.M. a			
	Nº120,00 cada.....	3.1.1.1.03	240,00	2.880,00
1	Chefe do Departamento de Obras	3.1.1.1.03	130,00	1.560,00
1	Assistente do Departamento de			
	Obras.....	3.1.1.1.03	90,00	1.080,00
1	Almoxarife.....	3.1.1.1.03	85,00	1.020,00
1	Fiscal do distrito da Cidade...	3.1.1.1.03	130,00	1.560,00
1	Fiscal do distrito de Farias...	3.1.1.1.03	60,00	720,00
1	Fiscal do Distº Correntinho....	3.1.1.1.03	60,00	720,00
1	Fiscal do distrito de Sapucaia...	3.1.1.1.03	60,00	720,00
2	Motoristas a Nº120,00 cada.....	3.1.1.1.03	240,00	2.880,00
1	Chefe do S. M. E. R.....	3.1.1.1.42	130,00	1.560,00
1	Encarregado da Estação Rodoviária	3.1.1.1.42	90,00	1.080,00
1	Contínuo da Estação Rodoviária	3.1.1.1.42	60,00	720,00
1	Auxiliar da Estação Rodoviária	3.1.1.1.42	70,00	840,00
35	Professôres do Ensino Primário			
	Rural (leigas).....	3.1.1.1.61	1.225,00	14.700,00
9	Professôras do Ensino Primário			
	Rural (normalistas).....	3.1.1.1.61	450,00	5.400,00
1	Jardineiro da Praça de Esportes	3.1.1.1.66	45,00	540,00
1	Roupeira da Praça de Esportes..	3.1.1.1.66	45,00	540,00
1	Roupeiro da Praça de Esportes..	3.1.1.1.66	45,00	540,00
	<del>Zelador P. Praça de Esportes..</del>	<del>3.1.1.1.66</del>	<del>45,00</del>	<del>540,00</del>
1	Zelador P. Praça Esportes.....	3.1.1.1.66	45,00	540,00
<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA DENTÁRIA</u>				
1	Médico do Pôsto Saúde da Prefei-			
	tura.....	3.1.1.1.71	250,00	3.000,00
1	Dentista do Pôsto da Prefeitura	3.1.1.1.71	250,00	3.000,00
1	Atendente Aux. de Médico.....	3.1.1.1.71	45,00	540,00
1	Atendente Aux. de Dentista.....	3.1.1.1.71	45,00	540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

<u>Nº de cargos</u>	<u>Função</u>	<u>Dotação</u>	<u>Mensal</u>	<u>Anual</u>
1	Chefe do Departamento Servs. Urb.	3.1.1.1.92	130,00	1.560,00
1	Assist. do Deptº Servs. Urbanos.....	3.1.1.1.92	90,00	1.080,00
1	Encarregado dos Servs. Ags. Esgts...	3.1.1.1.92	100,00	1.200,00
1	Auxiliar dos Servs, Ags. e Esgts..	3.1.1.1.92	70,00	840,00
1	Encarregado de Feiras e Mercados..	3.1.1.1.97	90,00	1.080,00
1	Encarregado de Açougue e Matadouro	3.1.1.1.97	60,00	720,00
1	Encarregado do Cemitério.....	3.1.1.1.97	90,00	<u>1.080,00</u>
SOMA DOS CARGOS DE FUNCIONÁRIOS ATIVO.....				76.620,00

INATIVOS


APOSENTADOS E PENSIONISTAS

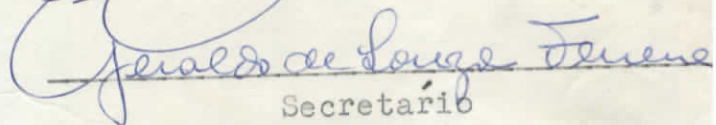
1	Chefe do Departamento de Fazenda-ap.	3.2.3.0.82	572,50	6.870,00
1	Professôra do Ensino P. Rural-ap.	3.2.3.0.82	35,00	420,00
1	Pensionista.....	3.2.3.0.82	30,00	<u>360,00</u>
SOMA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS.....				<u>7.650,00</u>
TOTAL GERAL:.....				<u><u>84.270,00</u></u>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 4 de dezembro de 1967.

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário